DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

LEI Nº 1.569 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, *Prefeito municipal de Dolcinópolis, no uso de suas atribuições legais.....*

F A Z S AB E R, *que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 2.695.812,51(dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e um centavos), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – Obras e Serviços Municipais
FUNÇÃO:- 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:-451 – Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:- Infra Estrutura Urbana
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0039
PROJETO:-- Construção de Ponte do Cedro
CÓDIGO DO PROJETO:- 1188
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R$ 289.164,14
FONTE 02 – ESTADO

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – Obras e Serviços Municipais
FUNÇÃO:- 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:-451 – Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:- Infra Estrutura Urbana
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0039
PROJETO:-- Reforma e Man.do Centro Comunitário
CÓDIGO DO PROJETO:- 1311
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R$ 94.154,88
FONTE 05 – ESTADO

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – Obras e Serviços Municipais
FUNÇÃO:- 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:-452 – Serviços Urbanos

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PROGRAMA:- Infra Estrutura Urbana
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0039
ATIVIDADE:-- Manutenção dos Serviços Urbanos
CÓDIGO DA ATIVIDADE:- 2037
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R$ 1.512.493,49
FONTE 07 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – Obras e Serviços Municipais
FUNÇÃO:- 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:-451 – Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:- Infra Estrutura Urbana
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0039
PROJETO:-- Construção de sanitários e ref.a da Praça Municipal Regina Massola
CÓDIGO DO PROJETO:- 1399
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R$ 500.000,00
FONTE 02 – ESTADO

ELEMENTO ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:-301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saude
DO PROGRAMA:- 0026
ATIVIDADE:- Manutenção da Saúde -UBS
CÓDIGO DO PROJETO:- 2024
CÓDIGO ECONOMICO:- 3.3.90.30 – Material de Consumo
VALOR R$ 150.000,00
FONTE 05 – FEDERAL CA: 300.058 – Incremento PAB

ELEMENTO ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:-301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde
DO PROGRAMA:- 0026
ATIVIDADE:- Manutenção da Saúde -UBS
CÓDIGO DO PROJETO:- 2024
CÓDIGO ECONOMICO:- 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros-Jurídica
VALOR R$ 150.000,00
FONTE 05 – FEDERAL CA: 300.058 – Incremento PAB

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação do repasse efetuado pelo Estadual, Federal e Operação de Crédito, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

Artigo 3º- Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual- LOA, vigentes para o exercício, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS (SP).
Em, 11 de Janeiro de 2024.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROZANGELA GALANTI NILSEN
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

DECRETO Nº 1.935, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

(Dispõe sobre adoção de medidas no âmbito do comércio da cidade de Dolcinópolis e dá outras providências)

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais do município de Dolcinópolis, terão seus horários de funcionamento fixados das **06h00 às 23h00**, visando assegurar a ordem pública à população dolcinopolense.

§ 1º – Os Alvarás Licença para Funcionamento dos estabelecimentos comerciais a serem expedidos doravante, deverão constar expressamente o horário de funcionamento constante do artigo 1º deste Decreto.

§ 2º - Para expedição de Alvará de Funcionamento os proprietários deverão apresentar Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária.

Art. 2º - O Setor de Tributação do Município, deverá comunicar aos proprietários dos Estabelecimentos Comerciais cadastrados na repartição, sobre as exigências para obtenção de Alvará de Licença de funcionamento.

Art. 3º - A Vigilância Sanitária do Município deverá vistoriar todos os estabelecimentos comerciais do município, especificamente, além das condições de funcionamento, a existência de Alvará expedido pelo Setor competente.

Parágrafo único – Constatado a inexistência de Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária, deverá conceder prazo de 10 (dez) dias para regularização, sob pena da aplicação da legislação pertinente.

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

Art. 4º - A Guarda Municipal deverá atuar com intensividade no sentido de fiscalizar a Praça da Matriz, local onde mesas e cadeiras poderão ser colocadas, por se tratar de próprio municipal, mantendo, destarte, a preservação dos locais.

Parágrafo único – Deverá a Guarda Municipal, ao constatar aglomeração de pessoas nos locais mencionados nesse Decreto, comunicar imediatamente à Polícia Militar, visando a prevenção da ocorrência de ilícitos de natureza crimina.

Art. 5º - O Conselho Tutelar deverá atuar com constâncias locais mencionados como "Bar do Lucas" e "Bar do Fidé", além de outros, visando assegurar os direitos da Criança e do Adolescente, inclusive, elaborando relatório circunstância acerca de situações consideradas irregulares.

Art. 6º - Todos os Setores da Administração Municipal deverão ser cientificados sobre a existência dos fatos notificados no expediente do Ministério Pública de Estrela D'Oeste, para atuação conjunta visando coibir abusos no tocante ao descumprimento das normas legais.

Parágrafo único – Quaisquer deslizes que venham ocorrer no descumprimento dessas medidas, serão adotadas medidas coercitivas visando manter a ordem pública.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1.932 de 11 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 06 de fevereiro de 2024.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROZANGELA GALANTI NILSEN
Agente Administrativo

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

ERRATA:

DECRETO Nº1.894, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

No **Art. 47** do Decreto nº1.894 de 04 de abril de 2023 que Regulamenta a aplicação da lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal, direta, Autárquica e fundacional do município de Dolcinópolis:

Onde se LÊ: "Os gestores e fiscais de contratos ou os respectivos substitutos, serão representantes designados pelos Gestores de Contratos, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato".

LEIA-SE: "Os fiscais de contratos ou os respectivos substitutos, serão representantes designados pelos Gestores de Contratos, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato".

Registre-se, Publique-se e Dê Ciência a todos os interessados.

Dolcinópolis, 05 de fevereiro de 2024.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br